

LEI Nº 1.433/2005-PMM

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ NO ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL — CONSAD/AF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através de seu Prefeito, autorizado a promover a participação do Município de Macapá no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD/AP, constituído por Municípios do Estado do Amapá e entidades privadas das regiões integrantes dos entes municipais signatários.

Parágrafo único. A participação do Município de Macapá no Acordo de Programa deverá ter como objetivo a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º A autorização inclui a participação do Município na criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa, nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de abril de 2005.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

TIVISÃO GE ARQUITO E OCCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM